



LEI Nº 3.894 DE 30 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 102.000,00**

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um crédito especial no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), no seguinte Título de Despesa:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: 19 – Equipe de Apoio à Indústria, Comércio e Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0191 – Promoção do Turismo

Projeto: Construção de Pórticos nos Acessos Principais - **PR 1.088**

Elemento: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 102.000,00

Total R\$ 102.000,00

Objetivo: Promover e expandir as atividades turísticas locais.

Art. 2º. Servirá de recurso para o Crédito Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, o seguinte:

a) Excesso de arrecadação

247199.00.24.00.00 Transf. Convênios com União – Construção Pórticos R\$ 97.500,00

b) redução do seguinte título de despesa:

1016.0824400451.111 Construção de Prédio do CREAS

4490.51.00.00.00 1163 Obras e Instalações R\$ 4.500,00

Total R\$ 102.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 30 DE MARÇO DE 2011.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento